

LEI MUNICIPAL N° 2.178/05 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar o Convênio, com o Estado do Rio Grande do Sul e da outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande Do Sul, para o fim de garantir a execução do Programa de Eficientização de Iluminação Pública, no valor de **R\$ 37.168,23** (trinta e sete mil cento e sessenta e oito reais com vinte e três reais), contemplado através da Consulta Popular 2004/2005, sendo **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) repasse do Governo do Estado e **R\$ 9.168,23** (nove mil cento e sessenta e oito reais com vinte e três centavos) como contrapartida do município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de outubro de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração